



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

O Exmo. Sr. **Rusbimario Queiroz Silva, Presidente da CMM**, com base nas determinações emanadas da Legislação Federal (Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002) e ainda, considerando os laudos emitidos pelo Pregoeiro, neste ato e ocasião, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, para o fornecimento de **Materiais de Expediente, Xerox e Encadernação** destinados ao atendimento de demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, determinando a imediata providência à formalização do Contrato com as Empresas:

A ISTEEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.765.637/0001-22, com sede na Av. Presidente Médici, s/nº, bairro - centro, na Cidade de Medicilândia – PA, representada pelo, **Sr.ª SOANE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do **CPF: 912.333.212-34** e **RG: 4494387 PC/PA**, residente e domiciliado na Rua WD, s/nº, centro, Medicilândia – PA, denominado, vencedora dos Itens; **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 58 e 60** totalizando **R\$ 118.621,50 (Cento e Dezoito Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)**.
A EMPRESA J. A. MACHADO – ME, CNPJ: 12.548.760/0001-17, com sede na Trav. Cassandro Silvério, nº 1017, bairro - centro, na Cidade de Medicilândia – PA, representada pelo, **Sr. JOSÉ MARCOS ROSA PAIXÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF: 917.608.442-68** e **RG: 4902130 PC/PA**, residente e domiciliado na Tv. Irmã Alienai, s/nº, Loteamento Carvalho, Medicilândia – PA, denominado, vencedora dos Itens **18, 19, 20, 21, 26, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 59**, totalizando **R\$ 271.990,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais. Valor global R\$ 390.611,50 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)**. Que seja convocado as licitantes vencedora para assinatura do respectivo Contrato e que seja providenciada a publicação do processo, no cumprimento do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Medicilândia, 05 de Março de 2020.

RUSBIMARIO QUEIROZ SILVA
PRESIDENTE DA CMM